

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 65, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Declara ponto facultativo nas repartições
públicas da administração direta e indireta do
Poder Executivo do Município de Palmas.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas da
administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas, os
dias 23 e 25 de fevereiro de 2004, sendo esse último até às 14:00 horas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às
repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês
de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município